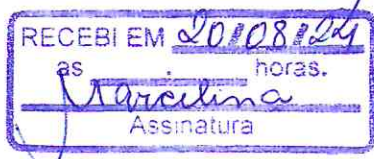




PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

CONVÊNIO N.º 007/2024
SICOM N.º 064/2024



TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SACRAMENTO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO/MG, DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO N.º 2015/2024 DO IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - I) OS CONVÊNIOS, POR POSSUÍREM A NATUREZA DE ATO ADMINISTRATIVO, NÃO SE SUBMETEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA; II) PARA O ADITAMENTO DO CONVÊNIO É NECESSÁRIO DEMONSTRAR AS RAZÕES JUSTIFICADORAS, SEJAM ELAS TÉCNICAS E MOTIVACIONAIS, SUFICIENTES A DETERMINAR A ALTERAÇÃO PRETENDIDA, INCLUSIVE, COM A DETERMINADOS DE UM PLANO DE TRABALHO RÍGIDO. CUMPRINDO OS DETERMINADOS REQUISITOS, HÁ A POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO PARA AS CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS.

O **MUNICÍPIO DE SACRAMENTO**, Estado de Minas Gerais, com sede administrativa na Praça Monsenhor Saul Amaral, n.º 512 – Centro, nesta cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.140.764/0001-48, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 788.906.406-34, portador da identidade RG M-3652992 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o n.º 10.547.985.0001/23, neste ato representado por **EDUARDO COSTA VAZ**, Secretário Municipal de Saúde, Gestor do SUS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.294.716-63 e portador do RG n.º M-16.674.717 SSP/MG doravante denominada de **CONCEDENTE**, e a

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SACRAMENTO, doravante denominada SANTA CASA, CNPJ n.º 24.334.112/0001-47, entidade civil sem fins lucrativos de natureza filantrópica, com registro no Cartório de Pessoas Jurídicas sob o n.º 254, certificado de filantropia s/n.º, expedido pela CNSS, com sede na Praça Cônego Hermógenes, n.º 2, neste ato representada, pelo provedor da Santa Casa, em exercício, **MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 570.418.496-00, portador da cédula de identidade MG M 3662876, SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Sacramento, na Rua Garibaldi França, n.º 99. Bairro – Alvorada, doravante denominada de **CONVENENTE**,

com fundamento no artigo 116, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações, **RESOLVEM** celebrar o presente convênio, conforme PARECER JURÍDICO N.º 2015/2024 DO IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a cooperação mútua entre os partícipes com o objetivo de complementar o atendimento médico-hospitalar, de forma universal, de forma justificada pela alta demanda represada por serviços oftalmológicos em nosso município, resultando em filas de espera significativas e impacto direto na qualidade do atendimento aos pacientes. **A inclusão dos serviços oftalmológicos no escopo do convênio** permitirá a ampliação e melhoria do acesso à saúde ocular, atendendo assim às necessidades emergentes de nossa população, conforme o plano de trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1 – DA CONVENENTE:

2.1.1 – Possibilitar, gratuitamente, o acesso a todos os serviços prestados pela entidade conveniente, nos termos do Plano de Trabalho e das normas impostas pelo SUS;

2.1.2 – participar de reuniões e cursos de capacitação propostos pelo **CONCEDENTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

2.1.3 – restituir eventual saldo remanescente de recursos ao **CONCEDENTE**, na data de conclusão ou extinção do convênio;

2.1.4 – recolher o valor transferido, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos cofres da **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, a partir da data de seu recebimento, quando não for executado o objeto da avença ou não apresentada a prestação de contas ou, ainda, no caso de utilização de recursos transferidos em finalidade diversa da estabelecida no convênio;

2.1.5 – permitir afixação de placa alusiva ao convênio celebrado entre o Município de Sacramento/MG e a entidade;

2.1.6 - cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas, **mensalmente**, do destino das verbas recebidas;

2.1.6 – Encaminhar relatório contendo as informações dos pacientes atendidos, os procedimentos realizados e relatório de apresentação da produção de sistemas de informações oficiais do ministério;

2.1.7 – Organizar um fluxo de informações para o sistema de regulação municipal, especificando os dias e horários disponíveis para consultas e procedimentos oftalmológicos;

2.2 – DO CONCEDENTE:

2.2.1 – acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho;

2.2.2 – transferir à conveniente recursos financeiros advindos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da ordem de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) será distribuído ao longo de 5 meses, com um valor mensal de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), repassada de acordo com a disponibilidade orçamentária e contábil, até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês,** com vigência no mês de agosto de 2024 à dezembro de 2024.

a) **Dotações Orçamentárias:** Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias de Secretaria Municipal de Saúde de Sacramento:

Ficha 100 / Forte 1500; Ficha 101 / Fonte 1600; Ficha 102 / Forte 1621; Ficha 239 / Fonte 2621; Ficha 244 / Fonte 2600;

2.2.3 – analisar e emitir parecer, através da Secretaria Municipal de Controladoria, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a prestação de contas do **CONVENIENTE**, após análise prévia do respectivo Conselho Municipal de Saúde, que deverá obedecer rigorosamente os critérios definidos no Decreto Municipal nº 315/2019;

2.2.4 – supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas pela conveniente, utilizando os critérios de qualidade elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

3.1 - Compete ao Município de Sacramento, através da Secretaria Municipal de Saúde coordenar a operacionalização do Convênio e à Secretaria Municipal de Controladoria fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio;

3.2 – Compete também ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** instrumentalizar as ações do **CONCEDENTE** bem como da **CONVENIENTE**.

3.2 – A **CONVENIENTE** ficará responsável por atualizar a plataforma do SCNES (Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) visando garantir a inclusão de todos os atributos necessários e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

capacidade de processamento da produção realizada, incluindo Autorizações de Internação Hospitalar (AIH) e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade (APAC).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio é da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2024**.

4.1 – Os efeitos jurídicos e legais deste Convênio iniciar-se-á no mês de agosto de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes ou das que vierem a substituí-las no próximo exercício: **Ficha 100 / Forte 1500; Ficha 101 / Fonte 1600; Ficha 102 / Forte 1621; Ficha 239 / Fonte 2621; Ficha 244 / Fonte 2600. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Convênio, sem ônus para as partes:

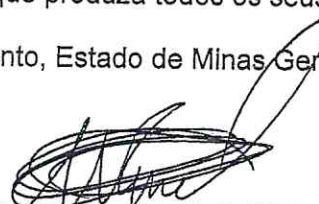
- 6.1 – o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas;
- 6.2 – interesse das partes, mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- 6.3 - razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir dúvidas oriundas do presente convênio fica eleito o foro da Comarca de Sacramento, Estado de Minas Gerais.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza todos os seus efeitos jurídicos.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em **12 de agosto de 2024**.

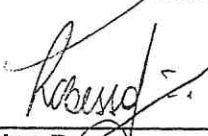

Wesley De Santi de Melo
Prefeito


Eduardo Costa Vaz
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do SUS

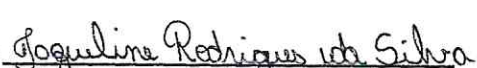

MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA
Marcio Antônio De Oliveira
Santa Casa de Misericórdia de Sacramento

Testemunhas:

1)-


Renata Cristina Bessa
CPF: 081.397.228.04

2) -


Jaqueline Rodrigues da Silva
CPF: 150.378.876-82